

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**Corregedor Geral da Justiça****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000034-50.2020.8.17.3000 – CGJ****INTERESSADO:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**INDICIADO:** VIVIAN DAHER COSTA, MAT. Nº 186.292-8.**ASSUNTO:** NÃO APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES À ADMINISTRAÇÃO RELATIVAMENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018**PORTARIA Nº 80/2020 – CGJ****EMENTA:** CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO E RENOVAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELA SERVIDORA VIVIAN DAHER COSTA, MAT. Nº 186.292-8.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à Servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares), bem como o artigo 13, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 08 do TJPE;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Processante, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, não se encontra mais vinculado à Corregedoria Auxiliar de 2ª Entrância;

CONSIDERANDO o teor da publicação do ato de nº 132/2020 – SEJU, à fl. 24 do DJe nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, que designou o Dr. Élio Braz Mendes para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do referido PAD;

RESOLVE:

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela **Portaria nº 23/2020 – CGJ**;

Art. 2.º CONSTITUIR nova Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. ÉLIO BRAZ MENDES - Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – matrícula nº 171.130-0 – Presidente da Comissão Processante;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;
Fernando Antônio Silva de Souza, matrícula nº 170.584-9;

Art. 3.º DESIGNAR o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva - Matrícula nº 171.920-3 como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 16/03/2020.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17-14.2020.8.17.3000

INTERESSADOS: Conselho da Magistratura

Corregedoria Geral da Justiça do estado de Pernambuco

INDICIADO: UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, mat. 187.397-0

ASSUNTO : Comunicação de faltas injustificadas do servidor

PORTARIA Nº 74/2020 – CGJ

Ementa: Dissolução da Comissão Processante, Constituição de uma nova e Renovação do prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar com vistas à apuração de indícios de ilícito administrativo supostamente cometido pelo servidor UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, mat. 187.397-0 , para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de infração disciplinar.

O **Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Processante, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, não se encontra mais vinculado à Corregedoria Auxiliar de 2ª Entrância;

CONSIDERANDO o teor da publicação do ato de nº 132/2020 – SEJU, à fl. 24 do DJE de nº 24/2020, que designou o Dr. Élio Braz Mendes para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância;

RESOLVE:

Art. 1º. DISSOLVER A COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela portaria de nº 09/2020- CGJ (ID nº 57539)

Art. 2º. CONSTITUIR NOVA COMISSÃO PROCESSANTE composta pelos seguintes membros:

Dr. Élio Braz Mendes , Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.130-0, Presidente da Comissão Processante;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;
Fernando Antônio Silva de Souza, matrícula nº 170.584-9

Art. 3º. DESIGNAR como suplente o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva- Matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º. FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 16/03/2020.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) – NPU Nº 0000158-67.2019.8.17.3000 (PJE)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO (...)

ASSUNTO – Desídia no cumprimento de mandado judicial.

PORTARIA Nº 75/2020 – CGJ